



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.716, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1972.-

Reestrutura e quadro de servidores da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O quadro de servidores da Câmara Municipal, a que se refere a Lei nº 1591, de julho de 1970, fica modificado, a partir de 1º de dezembro de 1972, de conformidade com a tabela abaixo discriminada:

Diretor Administrativo	- Faixa 2 - Ref. Y	- Cr\$ 1.600,00
Secretario	 - Faixa 2 - Ref. Y	- Cr\$ 1.600,00
Escriturário Assistente	- Faixa 6 - Ref. N	- Cr\$ 750,00
Servente Continuo	. . . - Faixa 9 - Ref. E	- Cr\$ 350,00

§ - único - Ao motorista fica atribuído o salário de Cr\$ 1,66 (um cruzeiro e sessenta e seis centavos) por hora - Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) por mês.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de dezembro de 1972.-

Tufi Jubran
Prefeito Municipal

Carlos Sclarini
Diretor Administrativo-Subst.-

Publicada no Departamento de administração da Prefeitura, em 18 de dezembro de 1972.-

Carlos Sclarini
Diretor Administrativo-Subst.-